



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 105/2023

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO BERG MELGAÇO.

#### I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 019/2023, proposto pelo Vereador Paulo Berg Melgaço, objetiva “Conceder Título de Cidadã Honorária do Município de Amontada, Estado do Ceará, a Sra. Maria Elane Pinheiro Gomes, na forma que indica”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 03 de outubro de 2023, após sua leitura na 29ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Segundo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

Ademais, o Projeto de Decreto Legislativo sob análise está em conformidade com o previsto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) a Sra. Maria Elane Pinheiro Gomes é natural de Fortaleza, no Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; 2) a homenageada tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada; e, 3) é o terceiro projeto apresentado pelo Vereador no ano de 2023, sendo permitido o máximo de 3 projetos por ano.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que formal e materialmente constitucional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE  
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9  
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414  
Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)  
E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

### III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2023, de autoria do Vereador Paulo Berg Melgaço.

É o Parecer.

Amontada - CE., 18 de outubro de 2023.



Jorge Ribeiro Siebra  
Relator

### IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2023, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 18 de outubro de 2023.

*MSSF*  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
Presidente

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.



Jorge Ribeiro Siebra  
Relator

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

*AAV*  
Antônio Arnóbio Vasconcelos  
Membro

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.